PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aer. Velho – 68030-290
Santarém-Pa

LEI Nº 17.864/2004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santarém para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2005, são fixados da seguinte forma:

I – PREFEITO MUNICIPAL
Subsídio ..... **R$ 9.000,00**

II – VICE-PREFEITO
Subsídios ..... **R$ 7.000,00**

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL
Subsídio ..... **R$ 5.000,00**

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santarém são fixados em parcela única e mensal conforme os valores acima estipulados, vedado acréscimo de gratificações, adicional, abono, prêmio, verbas de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Santarém, serão corrigidos através de lei de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e no percentual dos servidores públicos do Município, respeitando os limites dos subsídios pagos em espécie aos Ministros do supremo Tribunal Federal.

Art. 4º - Se os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município ultrapassarem os limites estabelecidos no artigo acima, serão reduzidos automaticamente até atingir o limite máximo fixado pela norma constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aer. Velho – 68030-290
Santarém-Pa

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão á conta da dotação orçamentária do Município de Santarém.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 30 de setembro de 2004.

Joaquim de Lira Maia
Prefeito de Santarém

José Maria Ferreira Lima
Secretário de Administração

Certifico que A Lei Nº 17.864/2004
Foi publicada na Prefeitura Municipal
de Santarém no dia 30/09/2004.

.....
Matrícula: 094.0102 Jonistina Gastos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 – Aer. Velho – 68030-290
Santarém-Pa

Poder Leg. Municipal
PROT. RECEBIDO Nº 608
Em 15 / 10 / 04
Protocolista

OFICIO Nº 417 / 04--GAP **Em 13 de outubro de 2004.**

Exmo. Sr.
Vereador Emir Machado de Aguiar
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., anexa e devidamente sancionada, a Lei a seguir relacionada.

- **Lei nº 17.864/04 –** FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÂNCIAS".

Respeitosamente,

Pedro Lima de Oliveira
Chefe de Gabinete do Prefeito